

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

(Autoria: Poder Executivo)

RATIFICA ADITIVO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA PARA A VIABILIZAR O ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA – ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA.

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Coronel Pilar autorizado a firmar Aditivo do Termo de Convênio com o Município de Farroupilha em prol do atendimento aos usuários do SUS, conforme minuta do ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO, em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- § 1º. O Termo tem como objetivo a mútua colaboração entre os partícipes para o cofinanciamento regional para os atendimentos na especialidade de Ortopedia e Traumatologia através do repasse de recursos para o atendimento, fortalecendo a condição do MUNICÍPIO DE FARROUPILHA na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, por ser local de referência.
- § 2º. O Município de Coronel Pilar repassará ao Município de Farroupilha o valor de R\$ 448,56 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) como Incentivo Municipal de Qualificação de Gestão Hospitalar em Alta Complexidade de Ortopedia e Traumatologia, até o dia 10 (dez) de cada mês, podendo este valor ser reajustado, anualmente, com base no crescimento populacional de cada município conforme a última estimativa do IBGE, considerando-se os percentuais definidos entre os partícipes, bem como os preços praticados nos contratos celebrados entre o Município de Farroupilha e seus prestadores de serviço.
- **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante na Lei Orçamentária.
- **Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.



LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal



TERMO ADITIVO Nº 002

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 25 de Julho, nº 538, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luciano Contini, inscrito no CPF nº 916.333.110-15, adiante denominado COOPERANTE, e o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, S/N, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fabiano Feltrin, inscrito no CPF nº 516.674.950-20, doravante denominado COOPERADO e com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº 861, de 12 de dezembro de 2019, e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO N° 002 ao TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização da continuidade do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Coronel Pilar, integrando e definindo a participação do COOPERANTE na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O COOPERANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 10 de cada do mês subsequente ao início da prestação do serviço, o valor percapita de R\$ 0,28/mês. Estes recursos financeiros serão devidos para garantir a continuidade da oferta e prestação do Serviço na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade.

População 26/08/2021)	(Portaria	nº	PR-268,	de	Valor em R\$/Mês
	1.602				R\$ 448,56



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato original e seus aditamentos, não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Coronel Pilar, 28 de dezembro de 2021.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal de Coronel Pilar.
Farroupilha.

FABIANO FELTRIN Prefeito Municipal de

TESTEMUNHAS:

1) 2)



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores(as):

O presente projeto de lei visa garantir a manutenção do convênio com o Município de Farroupilha para viabilizar o atendimento de serviços médicos especializados em Ortopedia/Traumatologia para pacientes de Coronel Pilar no Município de Farroupilha.

O presente encaminhamento se dá em virtude da necessidade da formalização da relação entre os gestores do Sistema Único de Saúde para os serviços médicos especializados.

Assim, define-se o papel da unidade ao sistema municipal e locorregional, o perfil dos serviços a serem ofertados através de metas físico-financeiras, de acordo com necessidades da população, mecanismos de acompanhamento, avaliação e disponibilidade de recurso financeiro do SUS, haja vista a defasagem da Tabela SUS.

Com isso, o Município Farroupilha promoverá o atendimento na especialidade mencionada, uma das mais procuradas no setor de Saúde.

Na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta para a elevada consideração e apreciação desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal